

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**CEEE**

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**COMPANHIA  
ESTADUAL DE  
ENERGIA ELÉTRICA DO  
RIO GRANDE DO SUL**



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

## APRESENTAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

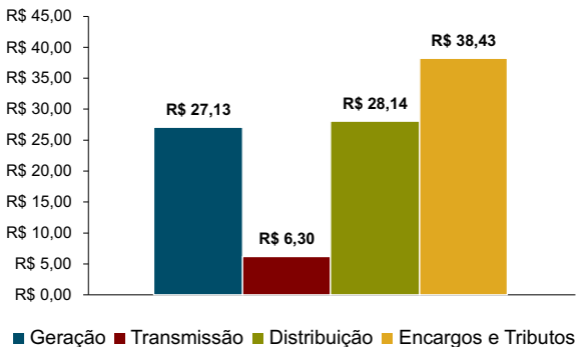
A Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE), criada há 60 anos, atua na geração, transmissão e distribuição de energia. Na distribuição, atende a 1,34 milhão de unidades consumidoras em uma área de concessão de 73.626 Km<sup>2</sup>. Anualmente, é responsável por fornecer 7,37 mil MWh de energia a uma população de 3,5 milhão de pessoas em 72 municípios do Rio Grande do Sul, o que corresponde a 26% do mercado do estado. O Contrato de Concessão nº 081/1999, firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a CEEE foi assinado em outubro de 1999 e terá vigência até julho de 2015. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), sob o ícone 'contratos de concessão'.

A CEEE coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 0800 999 196, que funciona ininterruptamente, além de 29 pontos de atendimento. O consumidor pode ainda acessar sua página na Internet ([www.ceee.com.br](http://www.ceee.com.br)). Além disso, o consumidor pode procurar a ouvidoria da empresa, que funciona na sede da companhia, localizada no Centro Administrativo Engenheiro Noé Melo de Freitas, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, no prédio A, sala 620, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre (RS), Cep 91.410-040. O telefone da ouvidoria é (51) 3382-4900, disponível nos dias úteis de 8h às 12h e de 13h às 17h.

A CEEE mantém o Conselho de Consumidores da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CCEEE), presidido por Carlos Willy Engels. O Conselho funciona na sede da

Empresa e pode ser contactado pelos telefones:  
(51) 382-4500 ou 382-4501  
e pelo e-mail:  
[conselhodeconsumidores@ceee.com.br](mailto:conselhodeconsumidores@ceee.com.br).

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da CEEE, para o período de 25 de outubro de 2006 a 24 de outubro de 2007 é de R\$ 0,28099/kWh. O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



## O QUE O CONSUMIDOR DA CEEE PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CEEE, no ano de 2006. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a CEEE recolherá em 2006 R\$ Milhão
<b>CCC</b> Conta de Consumo de Combustíveis	R\$ 88,9
<b>RGR</b> Reserva Global de Reversão	R\$ 23,9
<b>TFSEE</b> Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	R\$ 3,9
<b>CDE</b> Conta de Desenvolvimento energético	R\$ 54,5
<b>ESS</b> Encargos de Serviços do Sistema	R\$ 2,2
<b>Proinfra</b>	R\$ 7,4
<b>P&amp;D – Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética</b>	R\$ 12,5
<b>ONS</b> Operador Nacional do Sistema	R\$ 0,2

A CEEE recolherá mais de **R\$ 193 milhões** em encargos no ano de 2006

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CEEE, arca com os impostos. No Rio Grande do Sul, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado, a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 7% a 30%.

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Porto Alegre/RS:

1. Alíquota média do PIS/COFINS aplicado: **6%**
2. Quantidade de kWh consumido: **204 kWh**
3. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **25%**
4. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 380, de 17/10/2006, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,28099 por kWh.**

**PRIMEIRO PASSO:** incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \text{valor da tarifa publicada pela ANEEL} \\ \hline 1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS}) \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do Consumidor} \\ = \\ 0,28099 \text{ R\$/kWh} \\ \hline 1-(6\% + 25\%) \end{array}$$

**Valor a ser cobrado do Consumidor =**

$$\frac{0,28099 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,06 + 0,25)} = 0,40723188 \text{ R\$/kWh}$$

**SEGUNDO PASSO:** multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$0,40723188 \times 204 = \text{R\$ } 83,08$$

**TERCEIRO PASSO:** Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Porto Alegre/RS, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 9.903/2005. Neste exemplo a CIP é de R\$ 2,80 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$83,08 + 2,80 = \text{R\$ } 85,88$$

Se os tributos (ICMS, PIS/COFINS e CIP) não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CEEE pagaria uma fatura de R\$ 57,32, ou seja, deixaria de pagar R\$ 28,56.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS (25%) e do PIS/CONFINS (6%) não são simplesmente a soma destas (31%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 44,94%.

Somente em 2005, de acordo com as demonstrações financeiras, a CEEE recolheu cerca de R\$ 612 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

## O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2004?

A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado com a CEEE (cláusula sétima).

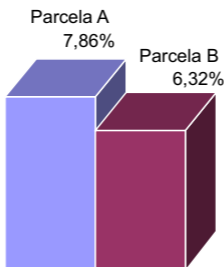
Em outubro de 2004, foi realizada a primeira Revisão Tarifária da CEEE. Nessa ocasião, foi analisado, pela primeira vez, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Na ocasião, os valores solicitados pela CEEE para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de **10,48%** na revisão tarifária.

Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos. Contrariamente, realiza sua própria avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a CEEE de **7,12%**.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (**7,86%**) e B (**6,32%**), integrantes da receita da CEEE, de 2002 para 2003.

### Revisão Tarifária - 2004



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2004, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da CEEE, a ANEEL realizou uma Audiência Pública em Porto Alegre/RS, no dia 22 de setembro. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da CEEE, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, sob o ícone “audiências/consultas/fórum”.

## COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2006?

Em outubro de 2006, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 081/1999, assinado entre a União e a CEEE, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os custos não gerenciáveis da CEEE (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se X (Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2004). O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução Nº 380, de 17 de outubro de 2006, e estão vigentes desde 25 de outubro de 2006. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, sob o ícone "tarifas consumidores finais", notas técnicas, voto do Diretor-Relator e planilhas de cálculo sobre o tema.

Embora a CEEE tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **8,44%**, o índice médio de reajuste homologado por esta Agência foi de **-0,08%** (negativo). Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária, e os consumidores em baixa tensão perceberão um reajuste médio de **-9,39%** (negativo), ou seja, a tarifa para o consumidor residencial, por exemplo, ficará, em média, **9,39%** mais barata.

## **POR QUE A TARIFA RESIDENCIAL CAIU EM MÉDIA 9,39%?**

A tarifa residencial da CEEE no período de 25 de outubro de 2006 a 24 de outubro de 2007 ficará **9,39%** mais barata, em média, pela inclusão, no cálculo da nova tarifa, da devolução de R\$ 113,5 milhões aos consumidores. O valor corresponde ao montante atualizado da Recomposição Tarifária Extraordinária (RTE) devida pela concessionária por ter deixado de cumprir o Acordo Geral dos Agentes do Setor Elétrico, assinado à época do racionamento de energia elétrica, em 2001.

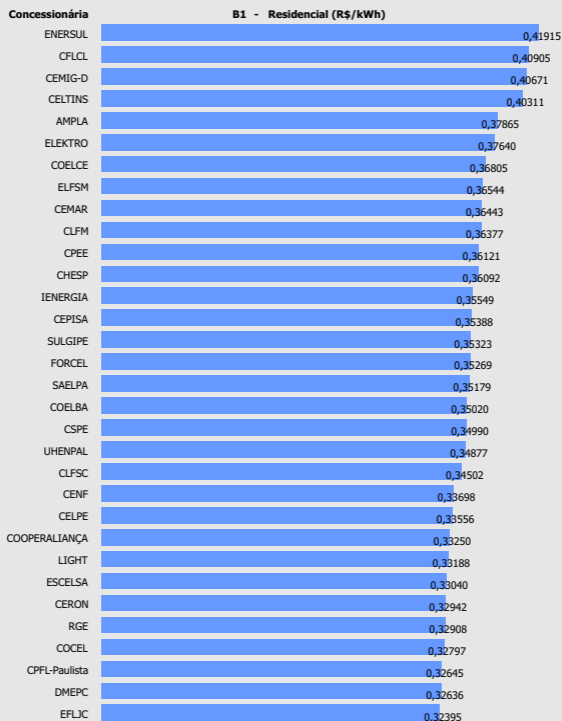
O Acordo previa a existência da RTE para compensar a perda de receita das concessionárias durante o racionamento. A RTE foi aplicada por meio de reajuste de 2,9% para a classe residencial e rural e de 7,9% para as demais classes consumidoras, excluídos os consumidores de baixa renda.

A CEEE impetrou ação na justiça para que não fosse descontado o valor antecipadamente recebido por ela a título de RTE. A ANEEL conseguiu reverter a questão na Justiça e, em 18 de outubro de 2004, por meio da Resolução nº 242, determinou a devolução do passivo da RTE aos consumidores, na época estimado em R\$ 86,5 milhões. A decisão não foi cumprida pela empresa.

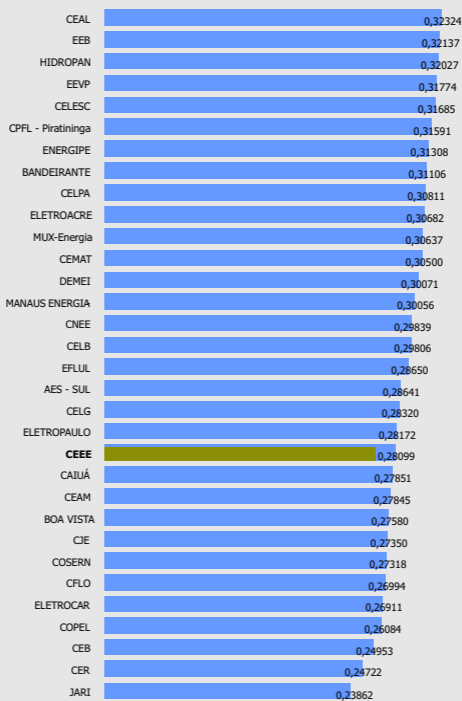
A Procuradoria Federal da ANEEL, por não haver decisão que impedisse o desconto do passivo da RTE no cálculo do reajuste tarifário da concessionária, orientou que o valor fosse, então, descontado integralmente. Por esta razão, o reajuste de outubro de 2006 considerou a devolução total aos consumidores do passivo atualizado de RTE (R\$ 113,5 milhões).

# A ENERGIA DA CEEE É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

Para obter a resposta a essa pergunta, verifique a ilustração abaixo, onde estão as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 25 de outubro de 2006.



## CONTINUAÇÃO

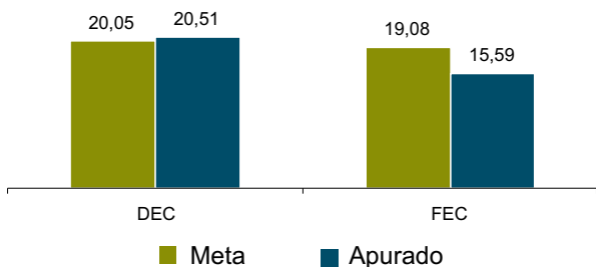


\* Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

## COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CEEE?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela CEEE sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2005, versus a meta estabelecida pela ANEEL. A meta apresenta valor máximo admissível para a prestação do serviço e, quando não cumprida, resulta em multa para a concessionária.

**DEC e FEC CEEE - 2005**



No caso da CEEE, **35,71%** de seus consumidores foram atendidos com nível de tensão considerado crítico pela ANEEL.

## A ANEEL JÁ FISCALIZOU A CEEE?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL e a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), agência estadual conveniada à Aneel, realizaram 23 fiscalizações na CEEE, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na aplicação de três Autos de Infração (multas) e na expedição de um Certificado de Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), no total de R\$ 7,6 milhões.

A avaliação do aspecto econômico-financeiro da concessão levou a ANEEL a realizar 19 fiscalizações na empresa desde 1998. Desses procedimentos, resultou a aplicação de uma multa no valor de R\$ 605 mil.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CEEE ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL ou junto à AGERGS.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

## **A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL?**

Sim. No Rio Grande do Sul, os consumidores da CEEE contam com o apoio da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. O convênio entre a Agência e a Aneel foi assinado em dezembro de 1998, renovado em janeiro de 2004.

A agência estadual pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende pelo número 0800 9790066 e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da CEEE.

A AGERGS funciona na Avenida Borges de Medeiros, 659, 13º, 14º e 15º andares, Porto Alegre (RS), Cep 90020-023, e atende ainda pelo telefone: **(51) 3288-8800**.

A página eletrônica da AGERGS é [www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br) e o e-mail é [agergs@agergs.rs.gov.br](mailto:agergs@agergs.rs.gov.br)



### **MISSÃO DA ANEEL:**

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS  
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO  
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"  
Brasília - DF - 70630-030  
TEL. 55 (61) 2192 8600 - Ouvidoria: 144  
[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)